



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 352/2025

A Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a **VIABILIDADE DE DISPONIBILIZAR TRATAMENTO ENDODÔNTICO (CANAL DENTÁRIO) NAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS MUNICIPAIS**, garantindo aos cidadãos acesso a procedimentos de saúde bucal com segurança, qualidade e eficiência.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a saúde bucal integra a política nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Ministério da Saúde, sendo dever do Município assegurar o acesso a tratamentos odontológicos básicos e especializados, de forma contínua e integral;

CONSIDERANDO que o tratamento endodôntico (canal dentário) é um procedimento de grande relevância para a preservação da arcada dentária, prevenindo a perda de dentes, infecções e complicações graves que podem inclusive comprometer a saúde sistêmica do paciente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que atualmente muitos cidadãos não possuem condições financeiras de custear o tratamento endodôntico na rede privada, razão pela qual a disponibilização do procedimento pelo Município representa medida de justiça social, inclusão e promoção da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III);

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal, prestar com eficiência os serviços de interesse local, incluindo o atendimento básico em saúde pública e a ampliação de serviços odontológicos especializados;

Diante do exposto, proponho a presente Indicação, certo de que Vossa Excelência por meio da Secretaria de Saúde, adote providências para a implementação do tratamento endodôntico (canal dentário) nas Unidades Odontológicas Municipais, garantindo que os munícipes tenham acesso a serviços de odontologia de qualidade, abrangentes e humanizados, com a devida estrutura, profissionais capacitados e equipamentos adequados.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 02 de setembro de 2025

VEREADORA MARIA DA GLÓRIA LOPES